



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**REGULAMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE AMBULANTE**

A Prefeitura Municipal de Zabelê, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica a quem possa interessar, que a partir da data de publicação desta regulamentação, estará recebendo inscrições de comerciantes ambulantes que tenham interesse em vender no decorrer da programação festiva da 20ª Corrida de Jegue de Zabelê, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023.

A presente regulamentação, tem como objetivo disciplinar o uso e ocupação do solo para comercialização durante a realização das festividades da 20ª Corrida de Jegue, por meio de inscrição de comerciantes de alimentos, acessórios, brinquedos entre outros, exceto bebidas alcoólicas, conforme Lei Municipal nº 229 de 05 de abril de 2017.

Da Inscrição

As inscrições ocorrerão pelo formulário do Google (<https://forms.gle/M3bxQj4AS4LB4g7L8>), do dia 27 de março a 21 de abril de 2023.

Os interessados que não possuírem meios próprios para a realização de inscrição deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde serão auxiliados pelos servidores deste setor para realização de sua inscrição.

Dos Valores

| SEGMENTOS | VALORES (R\$) |
|---|---------------|
| Barracas de Comida | 500,00 |
| Carrinhos (bala, algodão doce) | 80,00 |
| Ambulantes (Balas, copos, entre outros) | 50,00 |
| Parques | 1.000,00 |
| Reboque/Barraca (sorvete, bijuterias, mesas, cadeiras, tiros, entre outros) | 300,00 |

O pagamento do valor referente à utilização do espaço, será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a serem retirados no setor de tributos, na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 13 horas até o dia 27 de abril de 2023.

Caso o inscrito não efetue o pagamento do DAM até a data de vencimento, será automaticamente eliminado.

Casos que fujam à regra anterior serão administrados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

É proibida a comercialização de Bebidas Alcoólicas a quem não detenha Alvará de Autorização de funcionamento específico do referido evento, os ambulantes ou quaisquer outros que sejam flagrados pelos fiscais comercializando bebidas, sem autorização, terão a mercadoria apreendida e aplicação de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até 10.000,00 (dez mil reais), segundo os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 229/2017, de 05 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do calendário cultural de eventos municipais e dá outras providências.

Das Considerações Finais.

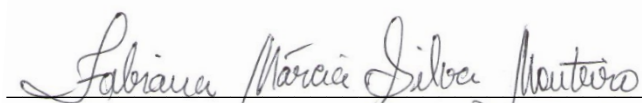
As barracas **SERÃO MONTADAS EM LOCAL PRÉ- DEFINIDO PELA EQUIPE ORGANIZADORA DA FESTA**, e deverão ser instaladas até as 16 horas do dia 28 de abril de 2023.

Somente serão permitidas a montagem de barracas cujos proprietários ou responsáveis apresentarem à equipe organizadora o Alvará de funcionamento.

A presente regulamentação encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e no Diário Oficial do Município, e compartilhada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo Instagram e Facebook (Zabelê é Cultura).

Dúvidas e informações referentes a esta regulamentação poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo telefone (83)33031001, ou na Secretaria de Cultura e Turismo localizada no primeiro andar da Prefeitura Municipal de Zabelê.

Zabelê -PB, 27 de março de 2023.



Fabiana Marcia Silva Monteiro

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO